



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 10/2017 – PROCESSO N.º. 21/2017.

PREÂMBULO

PROCESSO N.º. 21/2017.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º. 10/2017.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/03/2017 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30min.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL, SITO RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS N.º. 538 – CENTRO PLATINA/SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º. 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, n.º. 550 - Centro, no Município de Platina Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes, 519, portador do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57 e RG sob n.º 14.601.389-X, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGAO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO**, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital, de conformidade com as disposições da Lei federal n.º. 10.520/2002 e o Decreto Federal n.º. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º. 8.666/1993, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

- O processamento do Pregão será realizado **CÂMARA MUNICIPAL, SITO RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS N.º. 538 – CENTRO PLATINA/SP**, no dia **31 de março de 2017, à partir das 09h30min** e será conduzida pela Pregoeira Oficial com auxílio das Equipes de Apoio designadas pela Portaria n.º. 122/2015 e n.º015/2017
- As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o protocolo dos envelopes na Secretaria da Prefeitura Municipal e logo após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO.

1.1. Esta licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

II - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem as exigências de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de apenados, de cooperativas, de empresas reunidas em consórcio qualquer seja a sua constituição, das que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, ou que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas.

III - DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



3.1.1. Quanto aos representantes:

a) - tratando-se de representante legal: instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do documento mencionado na alínea "a" retro, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.1.1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.1.1.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2. Quanto às licitantes:

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 01 e 02.

3.2. Para obter no certame os benefícios da Lei Complementar n°. 123/06 as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão enquadrar-se nas disposições do artigo 3°. da Lei Complementar n°. 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/06.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes n° 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N°. ___/2017
PROCESSO N°. ___/2017
NOME DA EMPRESA
CNPJ:

ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N°. ___/2017
PROCESSO N°. ___/2017
NOME DA EMPRESA
CNPJ:

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, devendo conter e incluir:

5.1.1. **Identificação completa da licitante** (ex: nome, endereço, fone, e n°. do CNPJ).

5.1.2. **Nome, telefone e e-mail pessoal e profissional do Representante/Procurador da licitante;**

5.1.3. **Número do processo e do Pregão.**

5.1.4. **Valor Unitário.** Os preços deverão ser apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, transportes, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive aquelas relacionadas com a entrega dos produtos.



5.1.4. **Prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

5.2. Apresentada à proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.3. Memorial Fotográfico da parte externa e interna do veículo.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) - Registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

e) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

f) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

g) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

i) - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

j) - documento emitido pelo DETRAN comprovando a quitação de toda e qualquer despesa oriunda de multas de trânsito ou de regulamentação documental.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo II) anexo ao Decreto Estadual n.º 42.911, de 06.03.98;

6.1.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, (Anexo III);

6.1.4.3. Declaração de Enquadramento como ME ou EPP – Esta declaração será entregue fora dos envelopes, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, (Anexo IV).

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



6.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no item 3.2 deste edital, observará as disposições contidas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

6.2.5. facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em plena validade, expedido por quaisquer dos Municípios da região do CIVAP, com ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2, e, 6.1.3 deste edital, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, observado o disposto no § 2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93.

6.2.5.1. O registro cadastral não substitui o documento relacionado no subitem 6.1.4 deste edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário, data e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de menor preço, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**.

7.4.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ou igual à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item no valor de 1,00 (um real).



7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.9. Com base na classificação mencionada no item 7.8 será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto no item 3.2, o benefício do direito de preferência, nos termos da Lei Complementar n.º. 123/06, observadas as seguintes regras:

7.9.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada (item 7.8), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será aplicado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.10. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a violação de disposições legais.

7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. O licitador não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.5 deste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto à Prefeitura emissora do CRC, através dos meios disponíveis de comunicação.

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



8.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente homologará o procedimento e convocará as licitantes para assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação, e convocação da licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O veículo deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, na Sede da Prefeitura Municipal de Platina, situado à Rua João de Souza Martins, nº 550, Centro, durante o horário de expediente, de 2ª à 6ª das 8h às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, sem custos de transporte para a Prefeitura. O prazo começa a correr no momento em que o licitante vencedor assinar o contrato

9.2. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

9.3. Verificada a não-conformidade de algum dos itens descritos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

9.4. O veículo deverá ser entregue com todos os documentos necessários e livre de ônus na entrega.

9.5. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

X - DA GARANTIA:

10.1. O licitante deverá fornecer garantia de 90 (noventa) dias para o motor, caixa e diferencial, bem como para defeitos de fabricação ou montagem.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do veículo, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

11.2. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item 11.1, contado da data de apresentação correta dos documentos fiscais.

11.3. O pagamento será feito:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, até a fase que antecede a formalização do Contrato;

11.4. A ocorrência de atraso no pagamento acarretará multa diária em favor da Contratante, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento da parcela e será pago juntamente com a parcela do mês seguinte, calculado desde a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.1. O procedimento de aplicação da penalidade descritas no item 12.1 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento - AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.1.1.1. transcorrido o prazo do item 12.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias



úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, “F” da Lei nº. 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do §1º do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento - AR;

12.1.1.1.1. transcorrido o prazo do item 12.1.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento - AR;

12.2. O atraso injustificado da entrega da parcela dos materiais/produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93.

12.2.1. O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 12.2 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento - AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.2.1.1. transcorrido o prazo do item 12.2.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, “F” da Lei nº. 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento - AR;

12.2.1.1.1. transcorrido o prazo do item 12.2.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento - AR;

XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

13.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1. Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

15.3. O resultado do presente certame será publicado na imprensa oficial.

15.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do do Contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

15.5. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na Lei federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

15.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmital/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

15.8. Os recursos, impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados na sede da Prefeitura, na Rua João de Souza Martins, n°. 550, no município de Platina/SP.

15.9. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado através do telefone (18) 3354-1171 / 1182.

15.10. Integra o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho.

Platina, 16 de março de 2017.

WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: PROCESSO N.º ____/2017

PREGÃO N.º ____/2017

Compreende o objeto desta licitação, AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO, nas especificações abaixo, elaboradas pelo Setor de Transportes.

ITEM	QTDE	U.N.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	MARCA
1	1	U.N.	ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO, NA COR PREDOMINANTE BRANCA MODELO IGUAL OU ACIMA DE 2007, AUTOMÁTICO NÓ MÁXIMO 250.000 KM RODADOS, LUGAR PARA 2º MOTORISTA, FREIO MOTOR 4 ESTAÇÃO, DISCO DE FREIO NAS 4 RODAS, RODOAR SUSPENSÃO A AR COM ELEVAÇÃO NO CASO DE BURACOS E/OU VALETAS, MOTOR TRASEIRO ELETRÔNICO COM NO MÍNIMO 340 CV, 2 EIXOS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MÍNIMO 450 L BAGAGEIRO MÍNIMO DE 1,20 DE ALTURA, FAROIS DE MILHA, RETROVISORES PANORÂMICOS, ETINERÁRIO ELETÔNICO, PAINEL ELETRÔNICO COM NO MÍNIMO 46 E MÁXIMO 50 LUGARES, COM POLTRONAS RECLINÁVEIS AR CONDICIONADO, VIDROS COLADOS, EQUIPADO COM 02 (DOIS) MONITORES DE TV, EQUIPAMENTO DE SOM E DVD, BANHEIRO, GELADEIRA, DIVISÓRIA DE CABINE		

O veículo somente será aceito após verificação do atendimento das especificações do objeto do Edital e vistoria efetuada por servidor designado pelo Município.



ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

“DECLARAÇÃO”

À

Prefeitura Municipal de Platina

At. - Pregoeira Oficial

Ref.: Processo nº. ____/2017 - Pregão nº. ____/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

“DECLARAÇÃO”

À
Prefeitura Municipal de Platina
At. – Pregoeira Oficial

Ref.: Processo n°. ____/2017- Pregão n°. ____/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n°., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO que entre si fazem, PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n.º 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes, 519, portador do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57 e RG sob n.º 14.601.389-X, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXX, N°XX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXX, representado neste ato por seu Administrador, Senhor XXXXXXXXXXXX, portador do CPF/MF sob n.º XXXXXXXXX e RG: XXXXXX SSP/XX, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO USADO**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer *o produto abaixo relacionado com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório*, constantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ONIBUS RODOVIÁRIO USADO, NA COR PREDOMINANTE BRANCA, MODELO IGUAL OU ACIMA DE 2007, AUTOMÁTICO, NÓ MÁXIMO 250.000 KM RODADOS, LUGAR PARA 2º MOTORISTA, FREIO MOTOR 4 ESTAÇÃO, DISCO DE FREIO NAS 4 RODAS, RODOAR, SUSPENSÃO A AR COM ELEVAÇÃO NO CASO DE BURACOS E/OU VALETAS, MOTOR TRASEIRO ELETRÔNICO COM NO MÍNIMO 340 CV, 2 EIXOS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MÍNIMO 450 L, BAGAGEIRO MÍNIMO DE 1,20 DE ALTURA, FAROIS DE MILHA, RETROVISORES, PANORÂMICOS, ETINERÁRIO	1				



<p>ELETÔNICO, PAINEL ELETRÔNICO COM NO MÍNIMO 46 E MÁXIMO 50 LUGARES, COM POLTRONAS RECLINÁVEIS AR CONDICIONADO, VIDROS COLADOS, EQUIPADO COM 02 (DOIS) MONITORES DE TV, EQUIPAMENTO DE SOM E DVD, BANHEIRO, GELADEIRA, DIVISÓRIA DE CABINE</p>					
Total Geral					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

A entrega do veículo adjudicado, deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A *entrega deverá ser agendada* através do telefone nº (18) 3354-1171 e o recebimento será realizado pelo Setor de Transportes, sito na Rua João de Souza Martins, nº. 550– Platina – SP, que expedirá o Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do veículo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (*Anexo I*), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do veículo constante do *item (I)*, totalizando o valor de **R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, em até 30 (trinta) dias, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

123630021.2.040000 MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL, MÉDIO E SUPERIOR

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PARÁGRAFO ÚNICO



O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em *até 30 (trinta) dias*, após o recebimento do veículo e emissão da respectiva Nota Fiscal, atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O preço é fixo e irrevogável, portanto, não sofrerá reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será de 90 dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independente de interposição judicial ou extrajudicial:

- Sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega do veículo, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- Atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- Não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- Transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- Em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLATINA, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **0,5% (zero)**



vírgula cinco por cento) até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizada a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLATINA – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do Pregão Presencial nº. 10/2017, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br



Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Palmital – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Platina, _____ de XXXXX de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
WAGNER ROBERTO DE LIMA
CPF/MF n. 049.378.968-57
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS
